TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

À FAIFCE — Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa de Serviços de Limpeza, Higienização e Capatazia

Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE”

Pedido de Compra nº 14113/2026/FAIFCE — Lote 01 do instrumento convocatório que reunirá os Pedidos nº 14113/2026 (Lote 01 – Limpeza, higienização e capatazia), 14276/2026 (Lote 02 – Segurança privada patrimonial) e 14277/2026 (Lote 03 – Segurança contra incêndio e pânico), com adjudicação por lote.

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Capatazia (Carga e Descarga), acompanhada de Coordenação In Loco, locação de Máquina Lavadora/Secadora de Piso com operador, disponibilização de Caçamba/Container para destinação de resíduos e fornecimento integral de insumos e materiais de limpeza, para atender às fases de Montagem, Realização e Desmontagem do XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI), previsto para os dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza-Ce - Centro de Eventos, conforme previsto no Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE”.

II. JUSTIFICATIVA

O XV CONNEPI será realizado entre 09 e 11 de dezembro de 2026, com funcionamento das 08:00 às 18:00. A estrutura física do Centro de Eventos do Ceará exige planejamento rígido de manutenção sanitária, recolhimento contínuo de resíduos e movimentação logística de materiais pesados para garantir a segurança, acessibilidade e higienização de espaço antes e durante o evento, para atender ao público esperado de cerca de 5 mil pessoas, entre visitantes, congressistas e expositores.

A divisão técnica das atividades justifica-se por:

Fase de Montagem (Véspera - 08/12): Necessidade de organização do espaço que inclui a movimentação de estruturas, caixas, cadeiras e equipamentos (capatazia) e limpeza pesada pós-obra para entrega do espaço em condições ideais de uso sanitário e estético, obedecendo as regras do Centro de Eventos do Ceará previstas em contrato de locação do espaço.

Fase de Realização (09 a 11/12): Manutenção ininterrupta de sanitários, circulação, áreas de exposição, praça de alimentação e diversos espaços durante todo o horário de fluxo de público do evento.

Fase de Desmontagem (Dia Seguinte - 12/12): Apoio na desmontagem, descarregamento/carregamento de materiais de terceiros e limpeza final para devolução do pavilhão às condições originais exigidas pela administração do Centro de Eventos e previstas em contrato de locação do espaço.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza, Capatazia, Coordenação, Locação de Lavadora de Piso e Gestão de Resíduos apresenta-se tecnicamente adequada e indispensável. O dimensionamento do quadro profissional e dos equipamentos assegura o cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem do XV CONNEPI, mantendo o padrão sanitário exigido para convenções internacionais e garantindo a segurança do público presente.

III. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Capatazia (Carga e Descarga), acompanhada de Coordenação In Loco, locação de Máquina Lavadora/Secadora de Piso com operador, disponibilização de Caçamba/Container para destinação de resíduos e fornecimento integral de insumos e materiais de limpeza, para atender às fases de Montagem, Realização e Desmontagem do XV Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI), previsto para os dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza-Ce - Centro de Eventos	Serviço de Terceiros - Eventos	1

DETALHAMENTO

EQUIPAMENTOS, RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS

A presente contratação inclui o fornecimento integral de equipamentos mecanizados, recipientes de descarte e insumos para execução do serviço:

1. Locação de Máquina Lavadora e Secadora de Piso (com operador dedicado):

Aplicação: Utilização nos dias de Montagem (08/12) e Desmontagem (12/12).

Justificativa: A grande dimensão do piso em granilite/concreto do Centro de Eventos inviabiliza a limpeza manual em tempo hábil. O uso do equipamento automatizado garante a remoção rápida de marcas de pneus de empilhadeiras, poeira pesada e resíduos de montagem com secagem imediata, evitando acidentes.

Especificação: [1] lavadora/secadora de piso [operada a bordo/a pé], com faixa de limpeza mínima de [xx] cm e autonomia mínima de [xx] horas, nos dias 08 e 12/12, com operador.

2. Locação de Container / Caçamba Estacionária para Resíduos:

Aplicação: Disponibilização durante todo o período contratual (08/12 a 12/12).

Justificativa: Armazenamento temporário seguro e correto acondicionamento do volume de resíduos sólidos e embalagens gerados durante as três fases do evento, atendendo às normas ambientais e às exigências do Centro de Eventos do Ceará.

Especificação: [1] caçamba(s) estacionária(s) de [5] m³, de 08 a 12/12, com até [3] trocas, posicionada(s) em local autorizado pelo Centro de Eventos.

3. Insumos e Material de Limpeza Integral:

Fornecimento: Sob responsabilidade exclusiva da contratada para todos os dias de operação.

Especificação: Detergentes neutros, desinfetantes multi-uso, sacos de lixo reforçados de 100L e 60L, papel toalha folha dupla, papel higiênico de alta metragem, sabonete líquido antirressecamento, álcool em gel 70%, espanadores, rodos profissionais, MOPs de água e pó, panos de microfibra e sinalizadores de piso molhado.

Reposição: os insumos serão fornecidos com reposição contínua, mantido estoque mínimo, por dia de evento, de 30 rolos de papel higiênico, 20 pacotes de papel toalha, 5 litros de sabonete líquido e 10 litros de álcool em gel 70%.

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO

O dimensionamento das equipes operacionais foi estabelecido estritamente conforme a complexidade de cada fase do evento:

Data / Fase	Categoria Profissional	Quantidade	Horário de Atuação	Atribuição Principal
08/12/2026 (Montagem)	Coordenação In Loco	1	08:00 às 18:00	Gestão de equipe, alocação de postos e alinhamento com a produção.
	Serventes de Limpeza	5	08:00 às 18:00	Limpeza pesada pós-montagem e remoção de embalagens/sobras.
	Capatazes (Carga/Descarga)	10	08:00 às 18:00	Descarga, transporte manual e posicionamento de materiais e estandes.
	Operador de Lavadora de Piso	1	08:00 às 18:00	Operação de lavadora/secadora mecânica nos corredores e piso fabril.
09 a 11/12/2026 (Evento)	Coordenação In Loco	1	07:30 às 18:30	Supervisão contínua, reposição de insumos e atendimento a urgências.
	Serventes de Limpeza	10	07:30 às 18:30	Higienização de sanitários, recolhimento de lixo e limpeza de corredores.
	Capatazes de Plantão	2	08:00 às 18:00	Suporte logístico rápido, remanejamento de móveis e auxílio às salas.

	Serventes de Limpeza (limpeza pós-evento)	5	[18:30] às 23:00	Limpeza geral do pavilhão e dos sanitários ao final de cada dia, para a abertura do dia seguinte.
12/12/2026 (Desmontagem)	Coordenação In Loco	1	08:00 às 18:00	Encerramento operacional, controle de resíduos e vistoria final.
	Serventes de Limpeza	5	08:00 às 18:00	Recolhimento final de detritos e varrição geral do pavilhão.
	Capatazes (Carga/Descarga)	10	08:00 às 18:00	Carregamento de estruturas, paletes e equipamentos nos caminhões.
	Operador de Lavadora de Piso	1	08:00 às 18:00	Lavagem profunda pós-desmontagem para entrega formal da área.

3.1 Atendimento da totalidade da Área do pavilhão destinado ao evento e blocos sanitários, conforme planta do Centro de Eventos fornecida pela Coordenação.

3.2 A equipe atuará uniformizada, identificada por crachá e com os EPIs adequados (NR-6); a capatazia disporá de 5 carrinhos e 10 paleteiras, observados os limites de transporte manual de cargas (NR-11 e NR-17).

3.3 A contratada responderá pelos danos causados aos estandes, materiais e equipamentos de terceiros durante a carga, a descarga e a movimentação, devendo repará-los ou indenizá-los.

3.4 Ao final de cada dia de evento (09 a 11/12), a contratada realizará a limpeza geral do pavilhão e dos sanitários, conforme o quadro acima, de modo que os espaços estejam limpos na abertura do dia seguinte.

3.5 A contratada assegurará a cobertura contínua dos postos durante os intervalos intrajornada, por revezamento ou profissionais adicionais, observados os limites de jornada da legislação trabalhista (arts. 59 e 71 da CLT), sem acréscimo de preço.

3.6 A contratada será responsável pela segregação, pelo transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por empresas licenciadas, apresentando, com a nota fiscal, o Manifesto de Transporte de Resíduos ou documento equivalente (Lei nº 12.305/2010), facultada a destinação dos resíduos recicláveis a cooperativas de catadores.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso para atendimento desta demanda será de R$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais), proveniente da Meta 6 - Etapa 6.3 do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – Rede Pop CE”..

5. ENTREGA

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 Os serviços deverão ser executados no Centro de Eventos do Ceará, nas datas e horários definidos no item 3 deste Termo de Referência, abrangendo os períodos de montagem, realização e desmontagem do XV CONNEPI, mediante a respectiva Ordem de Serviço.

5.3 Eventuais alterações nas condições de execução dependerão de prévia autorização formal da FAIFCE, mediante justificativa e avaliação da Coordenação do Projeto, desde que preservadas as necessidades do evento e a finalidade da contratação.

5.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, ou a outrem por ele designado, através e-mail zilfran.fontenele@ifce.edu.br e cgoc@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele ou a outrem por ele designado.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do instrumento convocatório da Seleção Pública, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada deverá corrigir imediatamente as falhas identificadas durante a execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, equipamentos ou veículos que não atendam às condições contratadas, assegurada a continuidade do atendimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12 A impossibilidade de correção imediata ou a interrupção injustificada dos serviços deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada à FAIFCE, para adoção das providências contratuais cabíveis.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15 É facultada às interessadas a vistoria prévia ao Centro de Eventos do Ceará, mediante agendamento pelo e-mail cgoc@ifce.edu.br, até [2] dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir da contratada, até [5 (cinco)] dias antes do início dos serviços, a relação nominal dos profissionais, com a respectiva função e a documentação de habilitação exigida, e, com a nota fiscal, o controle diário de presença por categoria (coordenação, serventes, capatazes e operador) e o comprovante de pagamento da remuneração dos profissionais alocados, condição para o pagamento.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do instrumento convocatório e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Será admitida a subcontratação parcial da locação da lavadora de piso e da caçamba e da destinação dos resíduos, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução, vedada a subcontratação dos serviços de limpeza e capatazia (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7.12. A contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução, a regularidade de seu funcionamento perante os órgãos competentes, mediante apresentação das licenças, autorizações e documentos legalmente exigíveis para a atividade contratada, inclusive quanto aos veículos e à responsabilidade técnica, quando aplicáveis, assegurando que os profissionais disponibilizados possuam habilitação e registro regular nos respectivos conselhos profissionais, conforme as funções desempenhadas.

7.13. A proponente vencedora apresentará: a) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), admitida a habilitação simplificada nos termos do art. 24 do Decreto nº 8.241/2014; b) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de limpeza e/ou capatazia em eventos ou espaços de grande porte; c) relação dos equipamentos (lavadora e caçamba), próprios ou locados.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

8.2 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e será acompanhada de planilha com o preço unitário por categoria profissional e diária, e para a lavadora, a caçamba e os insumos, conforme o quadro do item 3 e o Anexo I – Modelo de Planilha de Proposta, que servirá de base para a glosa dos postos não cobertos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços e o atesto, vedada a antecipação, com glosa proporcional dos postos ou diárias não cobertos, sem prejuízo das multas do item 11.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada adotará práticas de sustentabilidade, utilizando produtos de limpeza biodegradáveis e com registro ou notificação na ANVISA, racionalizando o uso de água e energia e promovendo a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso no início do atendimento, interrupção injustificada, execução em desconformidade com as especificações ou inexecução total ou parcial, poderá ensejar advertência, multa e extinção do contrato, conforme a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

11.2 O atraso injustificado no início ou na disponibilização dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por hora de atraso, calculada sobre o valor dos serviços afetados, limitada a 10% desse valor, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade do atendimento.

11.3 A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade, sem cumulação de multas pelo mesmo fato gerador.

11.4 A aplicação das penalidades dependerá de procedimento que assegure à contratada oportunidade de manifestação e defesa, mediante decisão fundamentada da FAIFCE, sem prejuízo da obrigação de reparar danos comprovadamente causados.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução caberão a ZILFRAN VARELA FONTENELE, Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE, ou a seu substituto formalmente designado, que registrará as ocorrências em relatório e atestará a execução dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

13.2 Integra este Termo de Referência o Anexo I – Modelo de Planilha de Proposta (Lote 01), de preenchimento obrigatório pelas proponentes.

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE

Coordenador do Projeto Rede Pop Ciência Ceará

Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele**, **Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 06/11/2026, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9430251** e o código CRC **BFEAFC51**.